



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97390- 000

Lei Municipal 3.529, de 22 de janeiro de 2018

Altera o art. 2º da Lei nº 3.525/18 que autoriza contratação temporária de Técnico em Enfermagem.

Prefeito de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 3.525/18, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Os requisitos exigidos para a contratação deste servidor, deverão ser no regime de **40 horas semanais**, com remuneração mensal de R\$ 855,17 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos), valores em vigor no mês de novembro de 2017, bem como suas atribuições são as constantes do seu anexo e do Regime Jurídico, artigos 207 a 210”. (NR)

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 22 de janeiro de 2018.

Sérgio Edegar Nunes dos Santos  
Prefeito Municipal, em Exercício

Publique-se e Registre-se

Carmem Beatriz Monteiro do Amaral  
Secretária de Administração Substituta